



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO 24/2026
Ata de Registro de Preços nº 131/2026

Aos 26 de junho de 2026, nas dependências da Administração Municipal de Arroio do Sal, sito à Rua Alegrete, nº 111, bairro Centro, nesta cidade, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através do Pregão Eletrônico - Registro de Preços nº 24/2026, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro e Equipe e Apoio, homologada em 25 de junho de 2026, e publicada no Site da Prefeitura Municipal de Arroio do Sal, em 26 de junho de 2026, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento Menor Preço, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos itens especificados no Edital de Pregão Eletrônico **24/2026** e seu Anexo I – Termo de Referência, cujo objeto é serviço de fornecimento, entrega, montagem e instalação de móveis planejados em mdf por m²;

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021, e art. 34, do Decreto Municipal nº 10/2023, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que



SETOR DE LICITAÇÕES
Rua Alegrete, 111 – Centro - Fone: (51) 3687-3500
Visite o nosso site: www.arroiodosal.rs.gov.br
E-mail: licitacoes@arroiodosal.rs.gov.br





Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração

motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

2.3. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei 14.133/2021, os quantitativos estimados serão automaticamente renovados para o novo período de vigência, passando a constituir novo limite máximo de contratação para o período prorrogado, independentemente do saldo remanescente do período anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONTRATO

3.1. Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

Lote	Item	Descrição	Quant.	Preço Unit.	Fornecedor
1	1	Serviço de fornecimento, entrega, instalação e de MÓVEIS PLANEJADOS em MDF por m2 Nome: G.E.-FABRICACAO DE MOVEIS RURAL LTDA CPF: 04.334.367/0001-00 Assinado com certificado digital avançado	1.290	500,00	G. E. - FABRICACAO DE MOVEIS RURAL LTDA

Fornecedor	Valor Total do Fornecedor	Valor Total do Fornecedor por Extenso
G.E.-FABRICACAO DE MOVEIS RURAL LTDA	R\$ 645.000,00	seiscentos e quarenta e cinco mil reais

4.2. Na hipótese da alínea c do item 6.5, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado.



SETOR DE LICITAÇÕES
Rua Alegrete, 111 – Centro - Fone: (51) 3687-3500
Visite o nosso site: www.arroiodosal.rs.gov.br
E-mail: licitacoes@arroiodosal.rs.gov.br





Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante encaminhamento de empenho, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao Órgão Gerenciador (OG).

5.2. As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pela Administração.

5.3. As entregas deverão ser efetuadas nos endereços determinados pelo OP, em dias úteis, das 13h às 19h.

5.4. Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do (s) produto (s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5. Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e do termo de referência, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até 5 (cinco) dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6. A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

CLÁUSULA SEXTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

6.1. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu registro cancelado da presente Ata, com consequente aplicação das penalidades previstas no edital, no termo



SETOR DE LICITAÇÕES
Rua Alegrete, 111 – Centro - Fone: (51) 3687-3500
Visite o nosso site: www.arroiodosal.rs.gov.br
E-mail: licitacoes@arroiodosal.rs.gov.br





Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração

de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo
- c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu registro cancelado da presente Ata, sem aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;
- b) falecimento do registrado.

6.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

6.5. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o cancelamento dos preços registrados da presente Ata, sem a consequente aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando por razão de interesse público;
- b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;



SETOR DE LICITAÇÕES
Rua Alegrete, 111 – Centro - Fone: (51) 3687-3500
Visite o nosso site: www.arroiodosal.rs.gov.br
E-mail: licitacoes@arroiodosal.rs.gov.br





Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração

c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

6.6. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

7.1. Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, no caso de contratação direta, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

a) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

b) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

7.2. As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1. Cabe a fiscal Renata Oliveira Nabinger, servidor da Secretaria Municipal de Administração, proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja



SETOR DE LICITAÇÕES
Rua Alegrete, 111 – Centro - Fone: (51) 3687-3500
Visite o nosso site: www.arroiodosal.rs.gov.br
E-mail: licitacoes@arroiodosal.rs.gov.br





Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração

entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de 2 (dois) dias, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.

8.4. O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade trimestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021

CLÁUSULA NONA – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3. Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA – CARONA



SETOR DE LICITAÇÕES
Rua Alegrete, 111 – Centro - Fone: (51) 3687-3500
Visite o nosso site: www.arroiodosal.rs.gov.br
E-mail: licitacoes@arroiodosal.rs.gov.br





Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração

10.1. Se outros órgãos ou entidades não participarem do procedimento, eles poderão aderir à presente ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021; c) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

10.2. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item acima, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

10.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 10.1. Não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA ONZE – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente como seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.2. Efetuar os serviços no prazo e local indicados pela contratante, com alocação de funcionários necessários e habilitados, devidamente identificados e com conhecimento básico dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.3. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e tudo o que for necessário a execução dos serviços;

11.4. Cumprir e fazer cumprir todas as normas relativas à segurança do trabalho, diligenciar para que seus funcionários usem EPIs (Equipamento de Proteção Individual).



SETOR DE LICITAÇÕES
Rua Alegrete, 111 – Centro - Fone: (51) 3687-3500
Visite o nosso site: www.arroiodosal.rs.gov.br
E-mail: licitacoes@arroiodosal.rs.gov.br





Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração

Nesse quesito específico, a contratante deverá exigir o uso dos equipamentos se necessário, mesmo que necessite acionar o técnico de segurança do Trabalho;

11.5. Adotar todas as medidas necessárias à segurança dos usuários da edificação onde está sendo realizado o serviço, tendo em vista que não haverá interrupção das atividades, salvo quando for necessário;

11.6. Zelar pela descrição e integridade durante a execução do serviço;

11.7. Assegurar ao contratante o direito de fiscalizar o serviço;

11.8. Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade observada durante a execução do serviço;

11.9. Efetuar a entrega e instalação dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações (prazo e local), acompanhado da respectiva nota fiscal;

11.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.11. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os produtos com avarias, defeitos ou que origemem de problemas constatados em sua execução;

11.12. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação e o novo prazo de execução definido;

11.13. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.14. Indicar preposto, tão logo assinado este instrumento, como contato para todos os atos a serem praticados no prazo de vigência da Ata de Registro de Preço;

11.15. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes na solicitação de compra/nota de empenho, neste termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos em prazo acordado entre as partes, de acordo com a complexidade de cada projeto, a contar da notificação registrada





Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração

da contratada para a contratante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

11.16. A finalização do serviço contemplará inclusive a retirada de qualquer resto de materiais provenientes do trabalho pela contratada e sua destinação final, sendo que o não recolhimento equivalerá à não conclusão do serviço. Após a execução, a contratada ficará responsável pelo descarte de unidades, pedaços de vidro e restos de material que sobram na execução de cada serviço;

11.17. Os serviços serão recebidos somente após a conferência do que foi executado pela contratada em confronto com o projeto enviado pela contratante, no que se refere a: medidas, material, cores de produtos, modelos, formatos, designer de projeto, etc., pelo responsável sobre a fiscalização do contrato ou comissão para esse fim designado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, até o recebimento definitivo;

11.18. Para a atividade executada pela contratada, não haverá pedido considerado como urgência, e tão pouco poderão ser enviados pedidos à contratada sem o respectivo projeto com medidas e demais características, realizado pela mesma;

11.19. A contratada deverá conferir as medidas do projeto pela contratante em cada nova demanda. A não conferência, NÃO poderá ser usada como responsável por falhas de medidas, móveis que não couberem em determinados espaços, ocuparem espaço maior do que o previsto e solicitado. Quaisquer destas falhas, serão consideradas como serviço não entregue e deverá ser corrigido em prazo hábil e acordado entre as partes. Para isso, torna-se fundamental que a contratante vá ao local para fazer o projeto e sua posterior conferência da medição necessária, e emita orçamento detalhado do serviço ou laudo que ateste uma melhor disposição funcional, desde que solicitado pela contratante;

11.20. O serviço deverá ser executado, de acordo com a solicitação expressa da Secretaria demandante, mediante envio de Nota de Empenho, antecipadamente ao início da execução do serviço. Em hipótese alguma se aceitarão pedidos sem empenho enviado antecipadamente ao início da execução do projeto. As datas de emissão das notas-fiscais deverão ser SEMPRE posteriores às datas de emissão dos empenhos;



SETOR DE LICITAÇÕES
Rua Alegrete, 111 – Centro - Fone: (51) 3687-3500
Visite o nosso site: www.arroiodosal.rs.gov.br
E-mail: licitacoes@arroiodosal.rs.gov.br





Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração

CLÁUSULA DOZE – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, nos termos do edital, do Termo de Referência, da proposta e ainda do projeto a ser executado;

12.2 Pagar o valor resultante do fornecimento do objeto - à contratada - na forma estabelecida nesta ata, em concordância com rotinas internas;

12.3. Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto fornecido (nas etapas de entrega/montagem ou instalação), exigindo a substituição dos produtos com problemas de forma imediata, com registro por escrito em formato físico ou digital, conforme rotina ou acordo entre as partes;

12.4. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregue(s)/montado(s)/instalado(s) o(s) objeto(s);

12.5. Permitir ao pessoal da contratada, o acesso ao local do projeto/entrega/montagem/instalação, observadas as normas de segurança;

12.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

12.7. A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus funcionários, prepostos ou subordinados. Os eventuais custos adicionais com terceirização, caso necessário, serão de responsabilidade da contratada;

12.8. Pela inexecução total ou parcial do contratado dentro do prazo estabelecido, poderá a contratante aplicar as sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/21, independentemente de procedimento judicial;

12.9. Salienta-se que as solicitações serão sob demanda da contratante e sem quaisquer garantias de utilização de quantidade total estimada para o objeto, devido a impossibilidade de precisar os quantitativos exatos a ser empregados, já que além das adequações dos ambientes também podem ocorrer as manutenções corretivas as quais

Documento assinado digitalmente em 30/06/2026 12:59:20
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/iUwot> para
verificar a autenticidade.



SETOR DE LICITAÇÕES
Rua Alegrete, 111 – Centro - Fone: (51) 3687-3500
Visite o nosso site: www.arroiodosal.rs.gov.br
E-mail: licitacoes@arroiodosal.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração

serão solicitadas pelo mau funcionamento, danos causados ao patrimônio ou substituição de componentes danificados

CLÁUSULA TREZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da cidade de Torres/RS.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo OG, abaixo assinado, e pelo Sr.:

Empresa	CNPJ	Assinatura
G.E.-FABRICACAO DE MOVEIS RURAL LTDA	04.334.367/0001-00	

Arroio do Sal, 26 de junho de 2026.

LUCIANO PINTO DA SILVA

Prefeito do Município

Documento assinado digitalmente em 30/06/2026 12:59:20
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/iUwot> para
verificar a autenticidade.



SETOR DE LICITAÇÕES
Rua Alegrete, 111 – Centro - Fone: (51) 3687-3500
Visite o nosso site: www.arroiodosal.rs.gov.br
E-mail: licitacoes@arroiodosal.rs.gov.br



Nome: Luciano Pinto da Silva
CPF: ***.361.200-**